



DECRETO Nº 33.328, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025658/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a parte ideal, abaixo descrita, do imóvel objeto da Matrícula nº 65.788 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 33,51 metros quadrados de terreno, contendo benfeitorias que totalizam 29,82 metros quadrados, localizado na Rua Salgado Sobrinho, nº 43, Vila Lacerda, neste Município, cuja propriedade é de **MARCELO CECATO, RODRIGO CECATO e DANILO CECATO**, destinada a obras do prolongamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan (marginal direita) e melhorias do sistema viário existente, na região das vilas Lacerda-Hortolândia, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"Inicia no ponto C1 localizado na divisa com o Imóvel da Prefeitura Municipal de Jundiaí e com o remanescente do Lote nº 02, da matrícula 65.788 do 1º ORIJ; daí segue confrontando com o remanescente do Lote nº 02, da matrícula 65.788 do 1º ORIJ por 11,90 metros até o ponto D1; daí defelte à direita e segue confrontando com o Imóvel da Prefeitura Municipal de Jundiaí, da matrícula 5.216 do 1º ORIJ, por 10,07 metros até o ponto D; daí defelte à direita e segue confrontando com o Imóvel da Prefeitura Municipal de Jundiaí por 6,66 metros, até o ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 33,51 metros

quadrados. Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 29,82 metros quadrados."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 27/09/2023, às 14:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos**, Gestor da **Unidade da Casa Civil**, em 27/09/2023, às 14:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

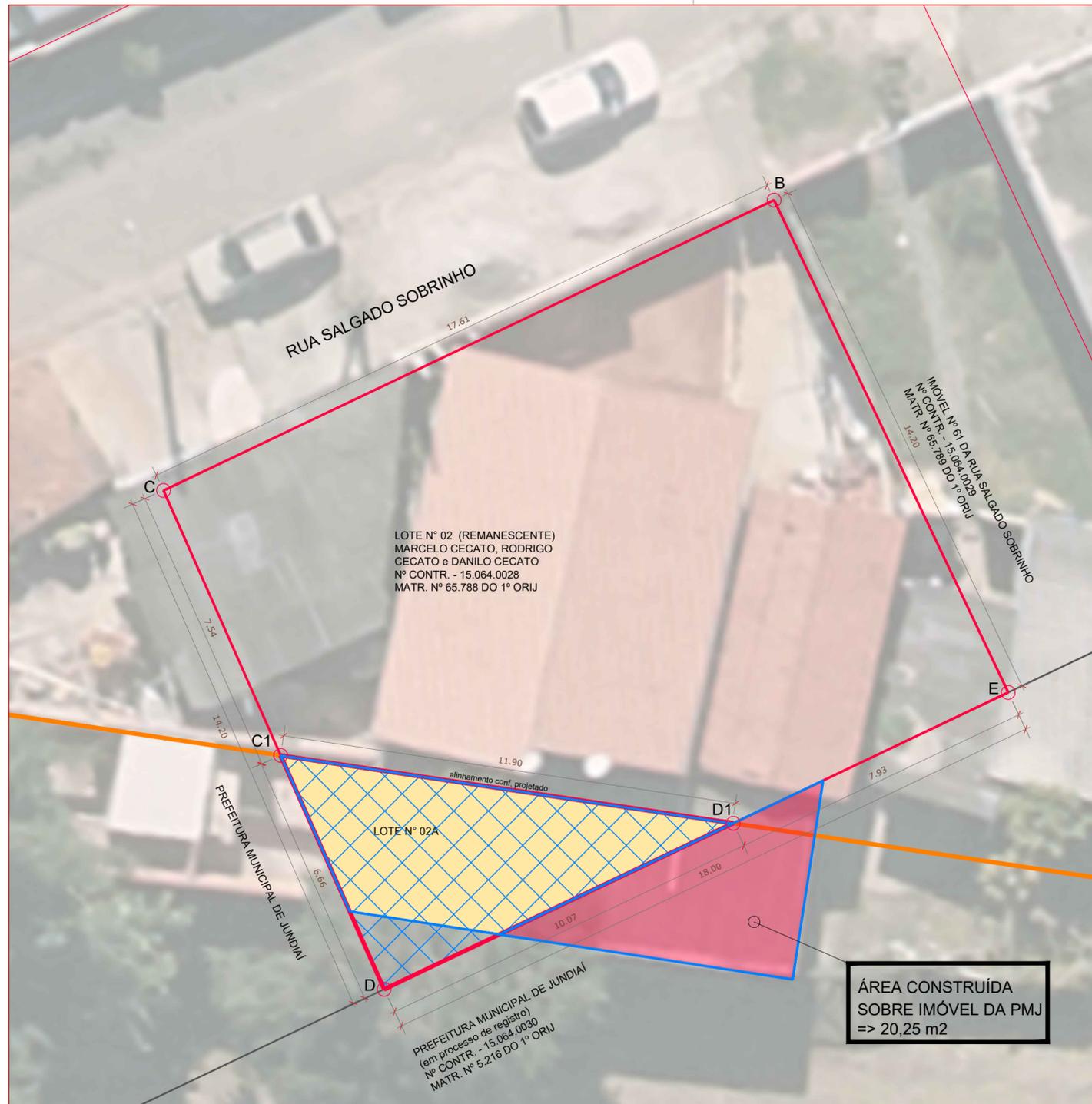


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1098166** e o código CRC **8350B45E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025658/2022

1098166v2



- NOTAS:**
- ESTE MATERIAL TÉCNICO FOI ELABORADO COM BASE EM:
 - ORTOFOTOS DE 2019 GEORREFERENCIADAS AO SIRGAS 2000.
 - AEROFOTOGRAMÉTRICO DE 2019 GEORREFERENCIADO AO SIRGAS 2000.
 - CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL OBJETO DE ATUALIZAÇÃO EM 2019.

Legenda

	LIMITE DA VIA PROJETADA
	LIMITE DA EDIFICAÇÃO
	LIMITE DO LOTE
	ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJETO VIÁRIO
	ÁREA CONSTRUÍDA AFETADA PELO PROJETO VIÁRIO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO LOTE CONFORME MATRÍCULA	250,00 m ²
ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJETO VIÁRIO	33,51 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME CAD. MUNICIPAL	150,00 m ²
ÁREA CONSTRUÍDA AFETADA PELO PROJETO VIÁRIO -	29,82 m ²

n.º revisão	data	descrição	responsável:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS / DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO A PROJETOS			
OBRA VIÁRIO - ESTUDO PRELIMINAR - AV. MARGINAL DIREITA DO RIO JUNDIAÍ, TRECHO DA 9 DE JULHO ATÉ O JARDIM SHANGAI, JUNDIAÍ, SP. - (DESAPROPRIAÇÃO)		ASSUNTO TOPOGRAFIA	
IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO LOTE Nº 02		RESP. TÉCNICO P/ DESENHO e VETORIZAÇÃO José Antonio Carturan Arquiteto e Urbanista CAU - A19656-8 RRT -	
LOCAL RUA SALGADO SOBRINHO, Nº 43 - VILA LACERDA - JUNDIAÍ - SP		09/2023	
PROPRIETÁRIOS MARCELO CECATO, RODRIGO CECATO e DANILO CECATO		REVISÃO José Antonio Carturan R03(1)	
Nº CONTRIBUINTE 15.064.0028 MATRÍCULA 65.788 DO 1º O.R.I.J.		ESCALA 1:100	
APROVAÇÕES: RESP. PELA UNIDADE ADJUNTA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA: ENG. ADEMIR PEDRO VICTOR GAOI - Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura DATA: / /		RESP. TÉCNICO P/ DESENHO e VETORIZAÇÃO: JOSÉ ANTONIO CARTURAN ARQUITETO E URBANISTA DATA: / /	
ARQUIVO PMJ_L03P_AV_AVI_P02_02ANAM_V_HORTOLANDA_TOP_DESAPR_1506028_P03(1)		FOLHA ÚNICA	